



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA**  
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

**3.3. Será vedada a participação de empresas:**

- a) Em consórcios; qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- d) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara de ZÉ DOCA(MA);

**3.4.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze), no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Zé Doca (MA), cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.5.** Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

**4.6.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax;

**5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**5.2.** O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

**5.2.1. Do Credenciamento**

a) Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a.1) tratando-se de representante legal,** cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**a.1.1)** Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser